

Artigo 23 - A frequência às aulas e participação nas demais atividades de uma disciplina é obrigatória, sendo reprovado o aluno que faltar a mais de 25% da carga horária de qualquer disciplina.

Artigo 24 - Será desligado do Curso o aluno que tiver nota global em disciplinas inferior a 2,0.

Parágrafo 1º - A nota global será calculada pela média dos valores correspondentes aos conceitos obtidos nas disciplinas ministradas no Curso de PG do IB, considerando A=3,0; B=2,0; C=1,0.

Parágrafo 2º - O conceito R em qualquer disciplina ou a reprovação em seminários de pesquisa, tópicos especiais e atividades de pesquisa implicarão em desligamento do aluno do Curso de Pós-Graduação.

Parágrafo 3º - O aluno que não se matricular no prazo anualmente estipulado em disciplina ou atividade de pesquisa será desligado do Curso.

Parágrafo 4º - O Orientador poderá propor ao Coordenador da área de Concentração o desligamento do aluno com base no seu desempenho em atividades de pesquisa, devendo justificar mediante parecer consubstanciado, o qual será submetido para avaliação do Comitê de PG.

Artigo 25 - Disciplinas de Pós-Graduação, cursadas em outros programas de Pós-Graduação stricto sensu, recomendados pela CAPES, poderão ser reconhecidas a critério do Comitê de Pós-Graduação, em até o máximo de um terço do total de créditos exigidos para disciplinas, desde que cursadas após a matrícula no Programa de Pós-Graduação do IB, e dentro do prazo estabelecido para o Mestrado e Doutorado, conforme este Regulamento.

Parágrafo único- Aos créditos aceites nos termos do “caput” deste artigo será atribuído o indicador T.

Artigo 26 - Após análise de mérito pelo Coordenador da PG e submetido ao Comitê de Pós-Graduação do Programa, o portador de título de Mestre, obtido em Programa recomendado pela CAPES ou no exterior, poderá aproveitar para o Doutorado, até 28 créditos em disciplinas, exceto os créditos da Dissertação.

Artigo 27 - No ato da inscrição ao processo seletivo de ingresso na Pós-Graduação, todo aluno de Mestrado e Doutorado deverá submeter um projeto de pesquisa ao Comitê de seleção, o qual verificará a validade da proposta e, também, o caráter multidisciplinar e/ou interdisciplinar e a capacidade de integrar conhecimentos adquiridos e necessários para o desenvolvimento do tema proposto.

Parágrafo 1º - O Projeto de pesquisa deverá conter os conceitos básicos, Título, Resumo, Introdução (Justificativa), Revisão Bibliográfica, Objetivo, Material e Métodos, Referências Bibliográficas, Fonte de Financiamento e Cronograma de Execução e assinatura(s) do(s) orientador(es).

Parágrafo 2º – O projeto de pesquisa aprovado com sugestões e recomendações deverá ser reformulado e submetido ao CPG até 30 dias após a data da matrícula inicial do aluno no curso de Pós-Graduação.

Parágrafo 3º - O não encaminhamento do projeto de pesquisa de Dissertação, dentro dos termos estabelecidos pelo Comitê de Pós-Graduação, implicará no desligamento do aluno do Curso.

Parágrafo 4º - O orientador poderá submeter ao Coordenador da PG um pedido de alteração ou substituição do Projeto de Pesquisa, até 12 meses após a matrícula inicial no curso de Pós-Graduação.

Parágrafo 5º - Quando o projeto envolver experimentação animal, deverá apresentar o número do processo aprovado pela Comissão de Ética em Experimentação Animal do Instituto Biológico.

Parágrafo 6º - O conteúdo dos projetos aprovados pelo Comitê de Pós-Graduação do Instituto Biológico (CPG-IB) será analisado pelo NIT-IB (Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto Biológico). Caso detectada inovação, o NIT-IB informará o CPG-IB, que a seguir informará o orientador, co-orientador e aluno.

Artigo 28 – Todo aluno deverá se submeter a um Exame de Qualificação perante uma Banca Examinadora que evidencie a amplitude e a profundidade de seus conhecimentos, bem como a sua capacidade crítica.

Parágrafo 1º - O Exame de Qualificação, a critério do Comitê de Pós-Graduação, será escrito e/ou oral e versará sobre temas específicos ou abrangentes da respectiva área de concentração estipulados em Normas complementares.

Parágrafo 2º - O aluno poderá se submeter ao exame de qualificação somente após o cumprimento dos créditos exigidos em disciplinas.

Parágrafo 3º - O Exame de Qualificação deverá ser prestado até 20 meses após a matrícula inicial no curso de Mestrado e até 38 meses após a matrícula inicial no curso de Doutorado.

Parágrafo 4º - A Banca do Exame de Qualificação será constituída de três avaliadores Doutores para Mestrado e quatro avaliadores Doutores para Doutorado.

Parágrafo 5º - A não realização do Exame no prazo estabelecido poderá implicar na reprovação do aluno, a critério do Comitê de Pós-Graduação.

Parágrafo 6º - O aluno reprovado no Exame de Qualificação terá uma única oportunidade adicional para prestá-lo, até 60 dias após o primeiro exame para Mestrado e 90 dias para Doutorado, mas sem alteração do prazo regimental para defesa de Dissertação ou Tese. No segundo exame serão aplicados os mesmos critérios do primeiro exame, havendo o desligamento do aluno caso haja nova reprovação.

Parágrafo 7º - Caso o conteúdo da qualificação envolva conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade intelectual e/ou industrial, conforme atestado pelo Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto Biológico (NIT-IB), o CPG autorizará defesa de Qualificação fechada ao público, mediante solicitação do orientador e candidato, aprovada pelo CPG e acompanhada de termos (com cláusula de confidencialidade e sigilo) devidamente assinados e com firma reconhecida por todos os membros da Banca. Os procedimentos para a realização da defesa de Qualificação fechada ao público deverão obedecer às normas estabelecidas no regimento interno da Pós-Graduação.

Artigo 29 - Todo aluno deverá demonstrar proficiência em língua inglesa, mediante atestado emitido por entidade de reconocida capacitação, selecionada entre aquelas indicadas pelo Comitê de Pós-Graduação, ou por outro processo de avaliação também pré-definido pelo Comitê de Pós-Graduação.

Parágrafo 1º - O certificado de proficiência na língua inglesa deverá ser apresentado ao Comitê de Pós-Graduação até doze meses após a matrícula inicial na Pós-Graduação.

Parágrafo 2º - A proficiência em idioma inglês exigida para o Mestrado abrangerá somente leitura, enquanto que para o doutorado serão exigidas leitura e produção escrita.

Artigo 30 – Todo aluno deverá defender uma Dissertação (Mestrado) ou Tese (Doutorado) que represente trabalho original de pesquisa, perante uma Banca Examinadora.

Parágrafo 1º - O aluno de Mestrado deverá encaminhar à Secretaria de Pós-Graduação até 24 meses da matrícula na Pós-Graduação, 5 exemplares da versão não definitiva da Dissertação de Mestrado.

Parágrafo 2º - O aluno de Doutorado deverá encaminhar à Secretaria de Pós-Graduação até 44 meses da matrícula na Pós-Graduação, 8 exemplares da versão não definitiva da Tese de Doutorado.

Artigo 31 – O aluno só poderá se apresentar para Defesa Pública quando toda a documentação pertinente ao curso tiver sido analisada e aprovada pelo Comitê de Pós-graduação.

Artigo 32 – Com mínimo de 10 dias da data prevista para a defesa (Mestrado e Doutorado) o aluno deverá encaminhar os exemplares definitivos aos membros titulares da banca e a critério do orientador aos membros suplentes.

Artigo 33 – No prazo estabelecido no artigo anterior, o aluno deverá comunicar oficialmente à Secretaria de Pós-Graduação o Título final da Dissertação ou Tese, juntamente com cópia de um artigo científico relativo à Dissertação, para Mestrado, e dois artigos científicos relativos à Tese, para Doutorado, com os comprovantes de recebimento das revistas científicas e as Normas de publicação das revistas, sem os quais a sessão de defesa não será realizada.

Parágrafo 1º - O descumprimento das exigências estipuladas neste “caput” implicam em não confirmação da sessão de defesa.

Artigo 34 - As defesas de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado serão realizadas em sessão pública, em local e hora previamente divulgados.

a) Para o Mestrado, será constituída uma Banca Examinadora de três membros titulares e dois suplentes, com defesa em até 26 meses após a matrícula do aluno no Programa de Pós-Graduação.

b) Para o Doutorado, será constituída uma Banca Examinadora de cinco membros titulares e três suplentes, com defesa em até 48 meses após a matrícula do aluno no Programa de Pós-Graduação.

Parágrafo 1º - Para o Mestrado, pelo menos dois membros da Banca Examinadora da Defesa de Dissertação, um titular e outro suplente, deverão ser elementos externos ao quadro de funcionários do IB e Docentes do Programa de Pós-Graduação.

Parágrafo 2º - Para o Doutorado, pelo menos quatro membros da Banca Examinadora da Defesa de Tese, dois titulares e dois suplentes, deverão ser elementos externos ao quadro de funcionários do IB e Docentes do Programa de Pós-Graduação.

Parágrafo 3º - O Co-orientador, quando existir, poderá fazer parte da Banca Examinadora somente como suplente do orientador.

Parágrafo 4º - A Banca Examinadora da Dissertação de Mestrado e ou da Tese de Doutorado emitirá parecer escrito, e a aprovação da Defesa será decidida pela maioria simples dos membros da Banca.

Parágrafo 5º - Caso o conteúdo da defesa de mestrado ou doutorado envolva conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade intelectual e/ou industrial, conforme atestado pelo Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto Biológico (NIT-IB), o CPG autorizará defesa fechada ao público, mediante solicitação do orientador e candidato, aprovada pelo CPG e acompanhada de termos (com cláusula de confidencialidade e sigilo) devidamente assinados e com firma reconhecida por todos os membros da Banca. Os procedimentos para a realização da defesa de mestrado ou doutorado fechadas ao público deverão obedecer às normas estabelecidas no regimento interno da Pós-Graduação.

CAPÍTULO VIII – DA CONCESSÃO DE TÍTULO ACADÊMICO

Artigo 35 – Para obtenção dos títulos de Mestre e Doutor são necessários:

a) 28 créditos em disciplinas e trabalhos, para Mestrado;
b) 56 créditos em disciplinas e trabalhos, para Doutorado;
c) proficiência em língua inglesa;
d) aprovação em Exame de Qualificação;
e) Nota global igual ou superior a 2 (dois);
f) aprovação de Dissertação, correspondendo a 86 créditos, para Mestrado; ou de Tese, correspondendo a 172 créditos, para Doutorado;

g) Recebimento na Secretaria de Pós-Graduação de uma cópia eletrônica em arquivo PDF da versão definitiva da Dissertação ou Tese;

h) comprovação da inexistência de pendências junto à Biblioteca e às Curadorias de Coleções Científicas do Instituto Biológico.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 36 - Este Regimento poderá ser alterado por força de Lei ou conforme o estabelecido no item XIV do Artigo 6 deste Regimento.

Artigo 37 – Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Pós-Graduação.

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

Portaria DSMM-s/nº, de 18-11-2019

Designar os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato DSMM 001I2016 (Processo SAA 8.901I2016), firmado em 19-07-2016, com a empresa Link Card Administradora de Benefícios Eirelli- ME

O Diretor do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes, da Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (CDRS), da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, conforme artigo 1.º, inciso IX, da Resolução SAA-50, de 20-09-2007, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar os funcionários Silvana Yukiko Hanagusco Sokei, portador do RG 17.207.571-3, na qualidade de fiscal e Marcelo Sokei, portador do RG 18.566.807-0, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato DSMM 001I2016, firmado em 19-07-2016, com vigência em 1.º/08/2016, com a empresa Link Card Administradora de Benefícios Eirelli - ME para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos oficiais e outros serviços.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

Portaria DSMM-s/nº, de 19-11-2019

Designa os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato DSMM 003I2019 (Processo SAA. 15.104I2018), firmado em 31-05-2019, com a empresa Kaio Henrique dos Santos Souza Eireli ME

O Diretor do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes, da Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (CDRS), conforme artigo 1.º, inciso IX, da Resolução SAA-50, de 20-09-2007, c.c. os artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1.º - Ficom designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da documentação administrativa junto a sede do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes (DSMM), os seguintes servidores:

I – Sede do Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes:
a) Nicete da Silva Balleiro e Borges, portadora do RG. 19.270.862-4, na qualidade de fiscal e Roseli dos Santos, portadora do RG. 30.610.662-0, na qualidade de suplente pelo Centro Administrativo;
b) Gerson Cazentini Filho, RG. 13.595.076-4, na qualidade de fiscal pelo e Patrícia Ribeiro Cursi, RG. 4.726.345-9, na qualidade de suplente pelo Centro de Produção de Sementes;
c) José Braga Semis, RG. 8.817.785-3, na qualidade de fiscal e Celso Roberto Panzani, RG. 2.995.151-3, na qualidade de suplente pelo Centro de Produção de Mudas;

Artigo 2.º - Ficom designados como responsáveis pela fiscalização e execução do referido contrato junto aos Núcleos de Produção de Sementes e de Mudas mencionados abaixo, os seguintes servidores:

I – Núcleo de Produção de Sementes “Ataliba Leonel”: Fernando Alves dos Santos, portador do RG. 42.143.845-9, na qualidade de fiscal e Verusa Alvim Castaldim e Souza, portadora do RG. 28.431.076-1, na qualidade de suplente;

II – Núcleo de Produção de Sementes Avaré: Rubens Koudi Iamanaka, portador do RG. 7.639.612-5, na qualidade de fiscal e Braz Costa de Oliveira Junior, portadora do RG. 33.914.881-0, na qualidade de suplente;

III – Núcleo de Produção de Sementes Fernandópolis: Flávio Sue Tokuda, portador do RG. 18.973.915-0, na qualidade de fiscal e Jorge Luiz Hipólito, portador do RG. 8.809.011-5, na qualidade de suplente;

IV –Núcleo de Produção de Sementes Paraquacu Paulista: Márcio Luiz Mondini, portador do RG. 9.810.129-8, na qualidade de fiscal e Gisele Aparecida Bonacin, portadora do RG. 4.134.233-1/PR, na qualidade de suplente;

V - Núcleo de Produção de Mudas Itaberá: Marcos Augusto Franco Junior, portador do RG. 32.661.305-5, na qualidade de fiscal e Edgar Mascari Petisco, portador do RG. 11.000.999-X, na qualidade de suplente;

VI –Núcleo de Produção de Mudas Marília: Eduardo Gazola, portador do RG. 33.125.982-5, na qualidade de fiscal e Romão Berbel Júnior, portador do RG. 9.146.900, na qualidade de suplente;

VII – Núcleo de Produção de Mudas Pederneiras: José Roberto Bóis, portador do RG. 12.630.460-9, na qualidade de fiscal e Romão Berbel Júnior, portador do RG. 9.146.900, na qualidade de suplente;

VIII – Núcleo de Produção de Mudas São Bento do Sapucaí: Ednei Antonio Marques, portador do RG. 21.494.639, na qualidade de fiscal e Silvana Catarina Sales Bueno, portadora do RG. 14.093.568-X, na qualidade de suplente;

IX – Núcleo de Produção de Mudas Tietê: Walkiria Maria Nicolosi Cury, portadora do RG. 15.751.654-4, na qualidade de fiscal e Laura Becker, portadora do RG. 35.956.215-2, na qualidade de suplente;

Parágrafo único – Caberá aos responsáveis, em suas respectivas unidades, o acompanhamento, fiscalização e execução, do Contrato DSMM 003I2019, firmado em 31-05-2019 com a empresa Kaio Henrique dos Santos Souza Eireli ME, objetivando a prestação de serviços de campo e trabalhos rurais junto aos Núcleos de Produção de Sementes e de Mudas do DSMM.

Artigo 3.º - As funções de fiscais que trata esta Portaria serão realizadas sem prejuizo de suas atividades normais e, não remuneradas e consideradas como serviço público relevante.

Artigo 4.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos até 01-11-2019.

Termo Aditivo

Objeto: 2.º Termo de Aditamento ao Contrato 9912418754 (DSMM-032I2017) para a prestação dos serviços de Coleta, Transporte e Entrega de Correspondência Agrupada (Malote) – SAA 2.562I2017

Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)
Contratante: SAA – Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes (DSMM)

Data Assinatura: 23-07-2019

Vigência: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, de 31-07-2019 a 31-07-2020

Parecer Jurídico: Resolução PGE-23, de 12-11-2015

Direitos da Pessoa com Deficiência

GABINETE DA SECRETÁRIA

Termo Aditivo

Processo 145092I2015

Contrato de Gestã0 013I2016

Objeto: Operacionalização do gerenciamento e desenvolvimento de ações para promoção da qualidade de vida da pessoa com deficiência visual.

Contratante: Secretaria de Estados dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Contratada: SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – Cnpj 61.699.567I0001-92.

2º Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão 013I2016 firmado entre o Estado de São Paulo, por Intermédio da sua Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, Qualificada Como Organização Social na Área de Atendimento dos Direitos das Pessoas com Deficiência, para Gerenciar o Desenvolvimento de Ações para a Promoção da Qualidade de Vida da Pessoa com Deficiência Visual no Serviço de Reabilitação Lucy Montoro – Capital SP – Jad. Humaitá.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, inscrita no CNPJ/MF sob 09.495.438I0001-62, com sede na Avenida Auro Soares de Moura Andrade, 564, Portão 10, Barra Funda - São Paulo/SP, neste ato representada pela sua Secretária de Estado, doravante designada Contratante e, de outro lado, a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ/MF sob 61.699.567I0001-92, neste ato representada por seu Presidente, doravante designada CONTRATADA, resolvem Aditar o Contrato de Gestão 013I2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Redução de Valores

O valor mensal de repasse, previsto no Plano de Trabalho 2019-2020 passará a ser de R\$ 314.159,16, o que representa uma redução de 2,8% do valor total do contrato, consoante Plano de Trabalho e Cronograma Financeiro que seguem respectivamente como Anexos I e II.

Parágrafo Único

A meta de produção será mantida conforme Plano de Trabalho atual.

Cláusula Segunda – Da Ratificação
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Objeto do aditamento: Redução 2,8 % ao valor total do Contrato de Gestão.

Data da celebração: 12-11-2019

Valor inicial atualizado: R\$ 7.530.416,52

Crédito Orçamentário: UGE470101, PT14.422.4700.6249.0000, ND 33903975

Parecer CJ SEDP/078 de 23-10-2019

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

Despachos da Chefe de Gabinete, de 6-12-2019
Protocolo: 450573I2017 (2 volumes)
Interessado: Ulisses de Oliveira
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar
Diante do requerimento apresentado por Ulisses de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG 10.354.262-0, CPF 009.865.788-78, Autorizo vista e extração de cópias dos Protocolados 450573I2017 e 497132I2017, obedecidas às cautelas de praxe.
Ref. Processo: Seduc-44112I2012 - 00387I0000I2007.
Interessado: William França Barros, RG 11.223.045
Assunto: Solicitação de vista dos autos fora do Cartório.
Diante do requerimento apresentado por William França Barros, RG 11.223.045, por meio de seu Advogado, Dr. Marcus Vinicius Thomaz Seixas, OAB/SP 228.902, folha 282, Autorizo vista do Processo/Administrativo Disciplinar - Seduc-44112I2012 - 00387I0000I2007, no Núcleo de Protocolo e Expedição desta Secretaria de Estado (Nuproe), ao Advogado supramencionado, bem como aos advogados devidamente constituídos, folha 284, e o direito de retirada dos autos da repartição pelo prazo de 3 dias úteis, mediante recibo.
Processo: 1556067I2018 (03 Volumes)
Interessada: Diretoria de Ensino - Região Leste 5.

Assunto: Contratação de serviços de transporte escolar de alunos do Ensino Fundamental e Médio.

A vista da instrução processual, em especial da Ata de Pregão Eletrônico de fls. 366I405, da manifestação do Pregoeiro à fl. 503I503v, a aprovação do Comitê Gestor de Gasto Público de fls. 520I526 e o parecer do Departamento de Suprimentos e Licitações (Desup), através do Despacho CPLIC 1217I2019 (fls. 537I542v), que adoto como razão de decidir, Homologo os objetos em favor das empresas: Vidas Transportes Locação e Estacionamentos - Eireli, CNPJ 25.067.849I0001-03, pelo valor total estimado de R\$ 155.758,23, Lote 1; Brubuss Transporte e Turismo - Eireli, CNPJ 21.567.205I0001-23, pelo valor total estimado de R\$ 65.733,60, Lote 2, e Brubuss Transporte e Turismo - Eireli, CNPJ 21.567.205I0001-23, pelo valor total estimado de R\$ 185.088,00, Lote 3, ambos pelo período de 12 meses, referente ao procedimento licitatório adotado no Pregão Eletrônico 02I2019, relativo à Oferta de Compra - OC 080268000012019OC00008, obedecidas às formalidades legais.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Portaria CEE-GP-243, de 10-6-2019

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9.887I777 e, considerando o contido no Parecer CEE 153I2019, homologado pelo Secretário da Educação, conforme a Resolução, de 7-6-2019, publicada no D.O. de 8-6-2019, resolve:

Artigo 1º - Renovar, por três anos, com fundamento na Deliberação CEE 142I2016, o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio, da Fatec Mococa, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-9-2017.

(Publicada novamente por ter saído incompleta.)

Retificações do D.O. de 30-10-2019

Na Portaria CEE-GP-457, de 29-10-2019, onde lê: Curso de Bacharelado em Ciências da Computação, leia-se: Curso de Bacharelado em Ciências de Computação.

Na Portaria CEE-GP-463, de 29-10-2019, onde se lê: Curso de Bacharelado em Química com as Ênfases em: Química Tecnológica; Biotecnologia; Bioquímica e Biologia Celular; e Química Ambiental, leia-se: Curso de Bacharelado em Química com as Ênfases em: Química Tecnológica; Biotecnologia; Bioquímica e Biologia Molecular; e Química Ambiental.

ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Portaria do Coordenador, de 6-12-2019
Autorizando, nos termos da Resolução SE 62 e 63, de 11-12-2017, o seguinte Curso de Atualização, proposto e executado por Órgãos da Estrutura Básica da Secretaria da Educação:
Órgão Proponente - Órgão Executor - Dossiê de Curso - Nome do Curso - Público Alvo - Período de Realização - Carga Horária - Local de Realização

Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDUC) / Coordenadoria Pedagógica (COPEP) / Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE) - Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDUC) / Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE) - SEDUCI024764I2019 - "Formação Básica: Eletivas - 3ª Edição 2019 / Servidores das redes municipais São Paulo" - O presente curso será direcionado aos servidores das redes municipais: diretor, vice-diretor, professor coordenador pedagógico, PEB I e PEB II, monitor e auxiliar - 16-12-2019 a 28-01-2019 - 30 horas - Ambiente Virtual de Aprendizagem / AVA EFAPE.

Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDUC) / Coordenadoria Pedagógica (COPEP) / Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE) - Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDUC) / Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE) - SEDUCI024766I2019 - "Formação Básica: Tecnologia - 3ª Edição 2019 / Servidores das redes municipais" - O presente curso será direcionado aos servidores das redes municipais: diretor, vice-diretor, professor coordenador pedagógico, PEB I e PEB II, monitor e auxiliar - 16-12-2019 a 28-01-2020 - 30 horas - Ambiente Virtual de Aprendizagem / AVA EFAPE.

Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDUC) / Coordenadoria Pedagógica (COPEP) / Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE) - Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEDUC) / Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza" (EFAPE) - SEDUCI024767I2019 - "Formação Básica: Projeto de Vida - 3ª edição 2019 / Servidores das redes municipais" - O presente curso será direcionado aos servidores das redes municipais: diretor, vice-diretor, professor coordenador pedagógico, PEB I e PEB II, monitor e auxiliar - 16-12-2019 a 28-01-2020 - 30 horas - Ambiente Virtual de Aprendizagem / AVA EFAPE.

COORDENADORIA PEDAGÓGICA

Portaria do Coordenador, de 6-12-2019
Considerando Convocada a profissional, abaixo relacionada, para a Pauta de Elaboração do Planejamento 2020, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017.

Público Alvo: Supervisores de Ensino, responsáveis pelos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

DIRETORIA DE ENSINO	NOME	RG
Campinas Leste	Norma Kerches de Oliveira	7.817.532-X
Data: 04-12-2019		
Horário: Das 12 às 18 horas.		
Local: Seduc - Praça da República, 53 - República - São Paulo - SP.		
Programa: 808		
Ação: 6175		
Diária/Transporte - Responsabilidade das Diretorias de Ensino. (Capacitação 310I2019)		
Portaria do Coordenador, de 6-12-2019		
Convocando</		